



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300

Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394

CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 050/2022,  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 037/2022.**

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E, de outro lado, a empresa **Antônio de Almeida 326121280900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.387.331/0001-08, com sede na Estrada Pão de Açúcar, Área Rural, Lote 961R, Cianorte/PR, CEP 87.212-899, endereço eletrônico [dancamarujo@hotmail.com](mailto:dancamarujo@hotmail.com), telefone (44) 99947-4861, neste ato representada por seu titular, **Sr. Antônio de Almeida**, brasileiro, portador do RG n.º 8.482.867-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 045.823.969-09, doravante denominado **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que o presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de cursos profissionalizantes de dança, violão, guitarra, técnica vocal, artesanato, entre outros, essenciais ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços contratados, evitando prejuízos ao interesse público e à população atendida;

**CONSIDERANDO** que os contratos administrativos devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, garantindo a justa remuneração da contratada durante toda a execução contratual;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de variação inflacionária no período, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), impactando diretamente os custos de execução dos serviços;

**CONSIDERANDO** que a ausência de recomposição inflacionária pode comprometer a adequada execução do objeto contratual, gerando risco de descontinuidade ou redução da qualidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** que o reajuste contratual não configura aumento indevido, mas sim medida necessária à recomposição do valor real da moeda, preservando as condições efetivas da proposta vencedora;



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.666/93, em seu art. 65, inciso II, alínea “d”, assegura a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado dos órgãos de controle de que a recomposição inflacionária periódica constitui direito do contratado e dever da Administração, quando comprovada a variação de custos;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade da manutenção do contrato para a Administração Pública, evitando custos adicionais com nova licitação e garantindo a continuidade imediata dos serviços;

As partes resolvem, pelo presente instrumento, **Aditar o Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Fica concedido o reajuste contratual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), correspondente a 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), acumulado no período de 12 (doze) meses.

**1.2.** O valor contratual reajustado passa a observar a seguinte composição:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL
002	12	MENSAL	PROFESSOR DE DANÇA, CONTRATAÇÃO DE PESSOA TÉCNICA EM MINISTRAR AULAS DE DANÇA...	3.063,73	3.190,57	38.286,84
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>38.286,84</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O valor correspondente ao período de vigência deste aditivo, compreendido entre o exercício de 2026 até o vencimento contratual em 2027, perfaz o montante de R\$ 38.286,84 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Fone (044) 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

**2.2.** Considerando o valor originalmente contratado e os termos aditivos anteriormente celebrados, o valor global acumulado do contrato passa a ser de R\$ 179.451,60 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, firmado em 10 de maio de 2022.

**3.2.** E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 06 de abril de 2026.

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Antonio de Almeida**  
Titular  
Contratada